



LEI MUNICIPAL Nº 906, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir créditos adicionais especiais no valor total de R\$ 623.227,00 (seiscentos e vinte e três mil, duzentos e vinte e sete reais), destinados à aquisição de unidades móveis de saúde (ambulâncias) pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Fundo Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento vigente, os seguintes créditos adicionais especiais:

I — Crédito nº 1, no valor de R\$ 348.250,00 (trezentos e quarenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais):

ÓRGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE: 06 – SECRETARIA DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0012 – SAÚDE PARA TODOS

PROJETO: 1216 – AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE -
SMS

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE

FONTE DE RECURSOS: 1.706 (Transferência Especial da União)

VALOR: R\$ 348.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IPIRANGA DO PIAUÍ



TOTAL: R\$ 348.250,00

II — Crédito nº 2, no valor de R\$ 274.977,00 (duzentos e setenta e quatro mil, novecentos e setenta e sete reais):

ÓRGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE: 11 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0012 – SAÚDE PARA TODOS

PROJETO: 1217 – AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE - FMS

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSOS: 1.601 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde)

VALOR: R\$ 274.977,00

TOTAL: R\$ 274.977,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução dos créditos adicionais especiais de que trata esta Lei correrão à conta do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º - Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei Municipal nº 886/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2026-2029, na Lei Municipal nº 885/2025 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias de 2026 e na Lei Municipal nº 899/2025, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2026, de modo a assegurar a compatibilidade entre os instrumentos de planejamento, conforme art. 167, inciso I, e art. 165, inciso I, §1º, da Constituição Federal.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, mediante decreto, ao detalhamento e desdobramento das fontes de recursos, bem como à distribuição dos



valores por elemento de despesa constantes desta Lei, observada a compatibilidade com os ingressos financeiros e as normas da execução orçamentária e financeira.

Art. 5º - O Poder Executivo fica autorizado a abrir Crédito Adicional, caso necessário, com base na receita de 2026, através de anulação ou excesso de arrecadação, caso houver, no orçamento atual.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ipiranga do Piauí (PI), 15 de setembro de 2026.

FRANCISCO ELVIS RAMOS VIEIRA
Prefeito de Ipiranga do Piauí-PI

LUCAS PINHEIRO RAMOS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento